



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

**EDITAL Nº 08/2021 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO  
PERNAMBUCANO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA, nomeado pela Portaria nº 184/2020/REITORIA/IF SERTÃO PERNAMBUCANO, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de CHAMADA PÚBLICA para composição de banco de estudantes interessados no recebimento de **kits de gêneros alimentícios** provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, considerando o cenário de pandemia da Covid-19, que gerou profundos impactos sociais e econômicos, a necessidade do isolamento social, que acarretou a demanda por ensino remoto e a garantia do direito à educação nas condições atuais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os trabalhos referentes à presente Chamada Pública serão conduzidos pela Comissão Chamada Pública para manifestação de interesse nos kits de gêneros alimentícios aos alunos atendidos pelo PNAE, designada pela Portaria nº. 65/2021 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA / IF SERTÃO - PE.

**1.2.** Os interessados poderão obter informações por meio do endereço eletrônico: [csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br](mailto:csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br) colocando no assunto do e-mail: “**Chamada Pública - kits de gêneros alimentícios 2021**”.

## **2. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETO DO EDITAL**

**2.1.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

**2.2.** Cumpridos os requisitos legais estabelecidos no art. 21-A da Lei 11.947/2009, com redação dada pela Lei 13.987/2020, bem como, na Resolução CD/FNDE nº 02/2020 e PARECER n. 00134/2021/PROC/PFIFERTÃO PERNAMBUCANO/PGF/AGU, apresentamos a presente Chamada Pública com o objetivo de distribuir os alimentos adquiridos no âmbito e com recursos do PNAE, durante o período de suspensão das aulas presenciais no IF Sertão-PE e conforme disponibilidade orçamentária do campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

**3.1.** Estudantes regularmente matriculados no Campus Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, em cursos **presenciais** das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e PROEJA**, de acordo com a legislação vigente.

### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**4.1.** A manifestação de interesse em participar do Programa de doação de **kits de gêneros alimentícios** provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I), serão da seguinte forma:

**4.1.1.** Preenchimento do formulário referente ao questionário, disponível ao estudante no site do Campus Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PE, através do endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) e no link: <https://forms.gle/BW2doNQtcMG9DAh8>

**4.2.** Cabe ao estudante acessar o link descrito no item 4.1.1. dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I).

**4.3.** No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, deverá constar assinatura do responsável legal do discente nos formulários necessários à participação no processo seletivo em tela.

**4.4.** A definição de prioridade para o recebimento do kit de gêneros alimentícios, levará em consideração a ordem do preenchimento do questionário/formulário, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social, que poderão ser apontados pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil do Campus.

### **5. DOS CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da Chamada Pública os estudantes que:

**5.1.1.** Estejam regularmente matriculados na educação básica, no *Campus* Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, em cursos presenciais das modalidades, **Médio Integrado, Subsequente e PROEJA**;

**5.1.2.** Enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE, a saber:

Art. 6º São atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, do Ministério da Educação – MEC.

§ 1º Para os fins deste artigo, são considerados como integrantes das redes municipal, estadual e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

§ 2º As entidades de que tratam os incisos I e II do § 1º são atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar gratuita.

§ 3º As entidades referidas nos incisos I e II do § 1º que não tiverem interesse em ser atendidas pelo Programa devem solicitar ao FNDE, por meio de ofício, a desvinculação do PNAE.

§ 4º São atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

§ 5º O PNAE atende aos alunos inscritos no Programa Novo Mais Educação em consonância com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, consoante o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.947/2009.

## 6. DA COMPOSIÇÃO DOS *KITS* DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. O *kit* alimentar conta com os seguintes gêneros:

<b>KIT ALIMENTAR</b>	
<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>
Açúcar cristal	Kg
Arroz parboilizado	Kg
Aveia em flocos finos	Caixa com 165g
Biscoito salgado tipo <i>cream cracker</i>	Pacote com 400g
Café em pó	Pacote com 250g
Farinha de milho (flocão)	Pacote com 500g
Feijão carioca	Kg
Goma de tapioca	Pacote com 500g
Leite em pó	Pacote com 200g
Macarrão espaguete	Pacote com 500g
Milho amarelo para mungunzá	Pacote com 500g
Milho branco para mungunzá	Pacote com 500g
Proteína texturizada de soja	Pacote com 400g
<b>Hortifrutigranjeiros</b>	
Banana prata	Kg
Goiaba vermelha	Kg
Manga	Kg
Melancia	Kg
Melão amarelo	Kg



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

Polpa de frutas	Kg
Macaxeira	Kg
Ovos de galinha	Bandeja

**6.2.** A composição dos kits alimentares poderá variar, caso ocorra alguma variação no processo de aquisição ou de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus. Caso haja procura maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o campus terá a prerrogativa de modificar o conteúdo e a quantidade dos kits para atender ao maior número de estudantes possível.

**6.3.** Os gêneros alimentícios, que irão compor os Kits Alimentação, serão adquiridos na forma prescrita no artigo 14, da Lei n.º 11.947, de 2019. Caso haja instrumentos legais autorizativos para descentralização excepcional de recursos para custeio desta demanda, poderá a critério da gestão administrativa do campus, após revisão no planejamento orçamentário, haver disponibilização de recursos provenientes da Ação 20RL e/ou Ação 2994.

## **7. DOS RESULTADOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**7.1.** A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site do Campus Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE na data prevista no cronograma (Anexo I).

**7.2** O estudante que desejar interpor recurso contra a lista preliminar terá um dia útil a partir da divulgação no site do Campus Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, sob pena de preclusão do direito.

**7.3. Cabe ao candidato acompanhar e cumprir todos os prazos e resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecidos no Edital.**

**7.4.** Para recorrer contra a lista preliminar da seleção, o estudante deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) e **ANEXO II**, preencher e encaminhar para o e-mail: [csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br](mailto:csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br)

**7.5.** A lista final será divulgada no site e/ou informativos on-line das páginas oficiais do Campus Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

## **8. DA ENTREGA DOS KITS**

**8.1.** A entrega dos *kits* de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados na lista final de que trata o item 7.5.

**8.2.** Os kits serão entregues no Campus Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE ou local previamente avisado ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto do/a estudante maior de idade ou do/a responsável legal. Para os estudantes menores de 18 anos, os kits serão entregues **somente** aos responsáveis legais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**8.3.** As datas, horários e local para entrega dos kits serão divulgados posteriormente à publicação da lista final, no site do Campus Santa Maria da Boa Vista - IF Sertão PE, a fim de evitar aglomerações.

**8.4.** No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo campus confirmando a entrega do kit.

**8.5.** Caso o/a estudante manifeste interesse e não retire o kit no prazo estabelecido pelo campus, o(s) mesmo(s) poderão ser disponibilizados a outro(s) estudante(s), dentro dos critérios indicados no item 5 (cinco) deste edital.

**8.6.** Excepcionalmente, estudantes que se enquadrem nos critérios de seleção (item 5 do edital) e não tenham manifestado interesse por meio do questionário, poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do campus, desde que seja assegurada a entrega para quem manifestou interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

### **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**9.1.** O estudante que desejar impugnar alguma(as) cláusula(s) do presente certame, terá o prazo de dois dias úteis, após publicação do Edital de Chamada Pública, para fazê-la. A solicitação de impugnação do Edital deverá ser realizada mediante envio de *e-mail* para [csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br](mailto:csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br), no e-mail deve constar a(as) cláusula(s) com as devidas justificativas para contestação.

**9.2.** Em caso de solicitação de impugnação, será julgada pela Comissão responsável pelo presente certame.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O ato de manifestação de interesse gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**10.2.** A lista de contemplados por esta chamada pública terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da lista final. Passado este período, nova chamada interna poderá ser lançada para entrega dos *kits* remanescentes.

**10.3.** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

**10.4.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão responsável pelo presente certame.

**10.5.** O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 14 de outubro de 2021.

**Humberto Alencar de Sá**  
Diretor-geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

ANEXO I  
CRONOGRAMA

ITEM	PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
1	14 de outubro de 2021	Publicação e divulgação do edital	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
2	15 a 18 de outubro de 2021	Impugnação do edital	E-mail csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br
2	19 a 24 de outubro de 2021	Manifestação de interesse no recebimento dos kits de gêneros alimentícios (preenchimento do questionário, e outros anexos que se fizerem necessários)	Sítio eletrônico do <i>Campus</i> e link: <a href="https://forms.gle/BW2doNQtcMG9DAh8">https://forms.gle/BW2doNQtcMG9DAh8</a>
3	25 de outubro de 2021	Análise do formulário do estudante	Comissão
4	25 de outubro de 2021	Divulgação da Lista Preliminar	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
5	26 e 27 de outubro de 2021	Interposição de Recursos	E-mail: csmbv.comissaopnae@ifsertao-pe.edu.br
6	28 de outubro de 2021	Divulgação da Lista Definitiva	Sítio eletrônico do <i>Campus</i>
7	A definir	Entrega dos Kits	Será divulgado no Sítio eletrônico do <i>Campus</i>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**ANEXO II  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CURSO:** \_\_\_\_\_

**DOS FATOS** (Exponha os motivos que o levaram a discordar da lista preliminar, anexando documentos complementares caso considere necessário):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Local e data

\_\_\_\_\_.

Assinatura do Estudante ou responsável legal

**PARECER DA COMISSÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Local e data)

\_\_\_\_\_

Comissão